



LEI Nº 04-JP, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1.989.-

Autoriza a realização da regularização de terrenos contíguos e anexos à Faculdade de Educação, Ciências e Letras Ilmosa Saad Fayad em Formosa.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

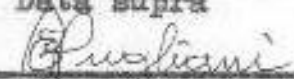
- Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a regularização de áreas de terrenos contíguos e anexos à Faculdade de Educação, Ciências e Letras Ilmosa Saad Fayad, desta cidade, mediante celebração de ajustes, termos e desapropriação ou permuta.
- Artº 2º - Para fazer face às despesas originárias desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a despender verba orçamentária constante de dotação própria no orçamento.
- Artº 3º - A área de que trata a presente Lei será doada e incorporada à Autarquia da Faculdade.
- Artº 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 1.989.-


Jair Gomes de Paiva
Prefeito Municipal.-

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra


Evandina Gomes Pugliani
Aux. de Administração.-